

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS)

Comissão Eleitoral

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS (PPGSSPS)

Quadriênio 2023-2027

A Comissão Eleitoral, previamente constituída e no uso de suas atribuições, divulga aos docentes, ao corpo discente e secretaria, a abertura do processo de Consulta Pública Eleitoral para a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista, nos termos de seu Regimento e do presente Edital.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 1º A eleição para a coordenação do PPGSSPS para os cargos de coordenador/a e vice coordenador/a será de responsabilidade institucional da Comissão Eleitoral, a qual coordenará os trabalhos e todo o processo eleitoral.
- Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) membros: 01 (um/a) docente e 01 (um/a) representante discente, com o apoio da secretaria do PPGSSPS, conforme aprovado em reunião do Colegiado do PPGSSPS.
- Art. 3°. Compete à Comissão Eleitoral:
- I Elaborar o Edital que regerá o processo de Consulta Eleitoral;
- II Receber e homologar as inscrições das chapas;
- III Elaborar e publicar as chapas inscritas;
- IV Estabelecer os locais, datas e horários da votação;
- V Coordenar e fiscalizar o processo de Consulta eleitoral;
- VI Realizar a apuração dos votos;
- VII Emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Colegiado do Programa; que por sua vez enviará a ata à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Saúde e Sociedade para os respectivos trâmites institucionais de homologação do pleito;
- VIII Encaminhar ao Colegiado do Programa, o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

IX – Divulgar os resultados gerais do pleito;

X – Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da Consulta Eleitoral.

CAPITULO II

DAS CANDIDATURAS, INSCRIÇÃO DE CHAPAS E VOTANTES

- Art. 4° As candidaturas serão registradas em chapas constituídas por coordenador (a) e vice coordenador (a), assistentes sociais, servidores (as) do quadro da Unifesp, orientadores (as) permanentes do PPGSSPS para o quadriênio 2023-2027.
- Art. 5° Os atuais ocupantes das funções de coordenação e vice coordenação do PPGSSPS poderão se candidatar, sem a necessidade de afastamento de suas funções enquanto perdurar o processo eleitoral, caso não se tenha outra chapa inscrita.
- § 1º Em caso de mais de uma chapa inscrita, com componentes da coordenação em vigência, o afastamento deverá ocorrer após o deferimento das chapas inscritas pela Comissão Eleitoral.
- § 2º Em caso de afastamento de membros da coordenação em exercício, assumirá uma comissão provisória constituída por três docentes do Programa, indicados na reunião do Colegiado do Programa que exercerá suas funções até a posse da nova coordenação.
- Art. 6° São considerados inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral (Anexo I).
- Art. 7° As chapas deverão registrar-se por meio do preenchimento da Ficha de Candidatura (anexo II) a ser assinada pelos componentes da chapa, identificando qual a função a que se colocam coordenador (a), vice coordenador (a).
- Art. 8° No ato da inscrição deverá ser inserido o Programa da Chapa para o quadriênio 2023-2027.
- §1º Ficha de candidatura e o Programa da Chapa deverão ser enviados para a secretaria do PPGSSPS, que repassará a documentação para a Comissão Eleitoral, por e-mail.
- § 2º No caso de envio por e-mail, será considerada a data de efetivo recebimento na secretaria do PPGSSPS, devendo ser indeferidas aquelas recebidas fora do prazo de inscrição.
- § 3º O recebimento da ficha e programa da chapa, enviadas por e-mail, será confirmado pela Comissão Eleitoral, no endereço eletrônico informado na ficha de candidatura.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

- Art. 9° As inscrições de chapas com algum dos componentes em situação inelegível serão indeferidas pela comissão eleitoral.
- Art. 10 A comissão eleitoral, após o deferimento das chapas inscritas procederá a divulgação (por meio eletrônico) das candidaturas e respetivos Programas aos membros votantes do PPGSSPS. (Anexo III)
- Art. 11 A (s) chapa (s) deferidas deverão apresentar seu Programa em debate a ser promovido pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma.
- Art. 12 Caso não haja nenhuma proposição de chapa até a data final prevista para o encerramento das inscrições, a comissão eleitoral levará a situação ao Colegiado do PPGSSPS.
- Art. 13- Poderão participar da Consulta Eleitoral, na qualidade de votantes:
- I- Docentes do quadro permanente e colaboradores do PPGSSPS
- II- Secretária (técnica) vinculada ao PPGSSPS
- III- Estudantes regularmente matriculados no PPGSSPS.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 14. Deverá ser assegurado no mínimo 01 (um) debate com as chapas, homologadas pela Comissão Eleitoral.
- §1º. Mesmo com candidatura única, será assegurado um debate para que sejam conhecidas e debatidas as propostas.
- §2º. Considerando a importância de uma participação ampla dos docentes do quadro permanente, colaboradores e estudantes regularmente matriculados do PPGSSPS, o debate será na modalidade remota, com ampla divulgação do link e horário pela Comissão Eleitoral.
- §3°. As regras complementares do debate serão fixadas pela Comissão Eleitoral com a devida antecedência, em acordo com a (s) chapa (s).
- §4°. A Comissão Eleitoral organizará e coordenará os debates previstos.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

§5°. Poderá ser realizada a apresentação da (s) chapas em horário das atividades de ensino desde que previamente acordadas pelos (as) docentes e turmas.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15 - A eleição será realizada por meio de voto secreto, em urna eletrônica, a ser coordenada pela Comissão Eleitoral.

§1º No processo eletivo em que docentes, técnica - secretária e estudantes votam em um mesmo representante, as respectivas categorias terão – conforme decidido e determinado em Reunião do Colegiado do Programa, os seguintes pesos:

a) Docentes: 33,3%

b) Técnica (Secretária): 33,3%

c) Estudantes: 33,3%

§2º No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição será a seguinte:

 $F = P1 \times A1 + P2 \times B1 + P3 \times C1$

Na qual:

F = índice que indicará a classificação final de cada candidato;

P1 = proporção da participação (peso) da Categoria Docente;

P2 = proporção da participação (peso) da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

P3 = proporção da participação (peso) da Categoria Estudantes;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;

§3°. Os índices P1, P2 e P3 da fórmula do parágrafo anterior terão, conforme o parágrafo 1°, os respectivos pesos: 33,3%, 33,3% e 33,3% cada um.

Art. 16 - Será considerada eleita a chapa com maioria simples dos votos.

Art. 17 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição, precedida de debate em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS)

Comissão Eleitoral

Parágrafo único – Participarão dessa nova eleição, única e exclusivamente, as chapas em situação de empate, não sendo admitidas novas inscrições para essa segunda eleição.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18 - Ao final dos trabalhos, a comissão eleitoral encaminhará relatório do processo eleitoral, com o resultado da votação, para homologação da nova chapa eleita no Colegiado do PPGSSPS e posteriormente, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Saúde e Sociedade, Campus Baixada.

Parágrafo único: Após este envio serão encerradas as atividades da comissão eleitoral.

Art. 19 - Os ocupantes das funções de coordenação e vice coordenação do PPGSSPS permanecem no cargo, se houver necessidade, de forma *pro tempore*, até a homologação do processo eleitoral.

CAPÍTULO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

/2 023		
3		
3		
2023		
3		
3		
14/12/2023		
14/12/2023		
3		
2023		
3		

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 20. Poderá haver interposição de recursos em até 72h após a divulgação do resultado final da apuração.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

- § 1. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e em 2ª (segunda) instância pelo Colegiado do PPGSSPS.
- § 2. A resposta aos recursos deverá ser dada em até 24h após a divulgação do resultado final da apuração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos nesse edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, com ampla divulgação aos membros do PPGSSPS e respectiva aprovação no Colegiado do Programa.

Aprovado em Reunião do Colegiado do PPGSSPSS em 20/10/2023.



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

ANEXO I. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

	E-mail						
Dra. Tânia Mar	tania.diniz@unifesp.br						
Mestranda			Juliana Marzola				
Secretaria	de	Pós-Graduação,	aos	cuidados	da	secretária	
Milca – e-mail: <milca.oliveira@unifesp.br>,</milca.oliveira@unifesp.br>							



Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) Comissão Eleitoral

ANEXO II FICHA DE CANDIDATURA DE CHAPA

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS (PPGSSPS) – INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE, CAMPUS BAIXADA SANTISTA. QUADRIÊNIO 2023 A 2027

Identificação da chapa					
Nome da Chapa:					
Candidata (o) à coordenação/SIAPE	E-mail:				
Candidata (o) à vice coordenação/SIAPE:	E-mail:				
Declaramos nos candidatar espontaneamente ao normas que regem a eleição para coordenação de 2023-2027, com a ciência de que inscrições em dis Eleitoral.	o PPGSSPS para o mandato do quadriênio				
Santos, de	de 2023.				
Assinatura candidato (a) coordenador (a)	Assinatura candidato (a) vice coordenador (a)				